



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 369, DE 03 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n.º 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Planejamento Anual da Divisão de Fiscalização do Coren-PI para o ano de 2024;

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Fiscalizações do mês de **maio** de 2024; e

CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico 4.4 do Coren-PI que é o de Garantir as atividades fiscalizatórias do exercício profissional de Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Enfermeiro Fiscal, **Dr. Rômulo da Costa Campelo, Coren-PI n.º 567.262-ENF**, para realizar a fiscalização do exercício profissional da Enfermagem, nas instituições de saúde listadas a seguir:

Nº	Fiscal	Instituição/município	Data
01	Rômulo da Costa Campelo	Hospital Santa Maria – Reativa – Teresina - PI	08/05/2024
02		UBS Evaldo Carvalho - Reativa - Nova Brasília – Teresina - PI	21/05/2024
03		Clínica Villa Vida – Reativa – Teresina - PI	27/05/2024
04		Funerária Lotus – Reativa – Teresina-PI	28/05/2024

Art. 2º Para cumprimento da Atividade Finalística AF01 Fiscalização, o Enfermeiro Fiscal designado no artigo 1º fará jus ao pagamento de Diárias, conforme a Decisão Coren-PI n.º 31/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 03 de maio de 2024

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI n.º 328.982-ENF